

LEI ORDINÁRIA Nº 2126

de 08 de janeiro de 2025

Dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os processos de licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, devem observar as seguintes fases, nesta ordem:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - habilitação;

IV - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

V - de julgamento;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafo único: As fases referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo poderão, mediante ato motivado, anteceder a fase prevista no seu inciso III, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 2º - Não se aplica o disposto nesta Lei à contratação de obras cujo objeto envolva a política habitacional do município.

Parágrafo único: À contratação de obras referida no caput deste artigo aplicam-se as disposições do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim - MS, 08 de janeiro de 2025.

*JULIANO DA CUNHA MIRANDA Prefeito Municipal de Jardim
- MS*

Lei Ordinária Nº 2126/2025 - 08 de janeiro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em